



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**N.1260.01.0097308/2023-02 /2023**

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEE Nº 4.869, DE 5 DE JULHO DE 2023, PUBLICADA NO "MINAS GERAIS DE 06/07/2023".**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a retificação da Resolução SEE nº 4.869, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas e diretrizes para o Plano de Atendimento Escolar da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, para o ano de 2024.

Onde se lê:

Art. 40 - O número mínimo de estudantes por turma será de:

I - 5 (cinco) estudantes na Pré-Escola e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Regular e modalidade EJA;

II - 10 (dez) estudantes no Ensino Fundamental - Anos Finais - Regular;

III - 15 (quinze) estudantes no Ensino Médio - Regular e modalidade EJA e Educação Profissional;

IV - 15 (quinze) estudantes no Ensino Fundamental - Anos Finais - modalidade EJA;

V - 8 (oito) estudantes para as Escolas Especiais.

Parágrafo único. (...)

Leia-se:

Art. 40 - O número mínimo de estudantes por turma será de:

I - 5 (cinco) estudantes na Pré-Escola e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Regular e modalidade EJA;

II - 10 (dez) estudantes no Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - Regular;

III - 15 (quinze) estudantes no Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - modalidade EJA;

IV - 8 (oito) estudantes para as Escolas Especiais.

Parágrafo único. (...)

Onde se lê:

Art. 41 - (...)

Leia-se:

Art. 41 - (...)

Parágrafo único. O quantitativo de estudantes nas turmas multisseriadas deverá ser, no mínimo, de 5 (cinco) e, no máximo, de 15 (quinze), independentemente, dos níveis ou etapas de ensino.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2023.

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**  
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 19/07/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70001319** e o código CRC **C5F1B68D**.

**Referência:** Processo nº 1260.01.0097308/2023-02

SEI nº 70001319